



Flamar Pinheiro Lima
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 44/199
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Dispõe sobre empinar pipas em locais que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - No Distrito Federal, em locais que concentram movimento de pessoas, a exemplo de praças e parques, proximidade de escolas, estádios, centros comerciais e logradouros com significativo fluxo de veículos automotores, o Poder Executivo reservará áreas em que se podem empinar pipa, observadas todas as prescrições capazes de garantir a integridade física das pessoas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, em qualquer local, será tolerada a aplicação do cerol na linha utilizada no brinquedo.

Art. 2º - O Poder Executivo exercerá a vigilância e o policiamento necessários à observância do disposto nesta Lei.

Art. 3º - O descumprimento à presente Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 300 (trezentos) UFIR's e mais a apreensão do que estiver sendo utilizado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Multiplicam-se as notícias de acidentes lamentáveis que ocorrem no Distrito Federal em decorrência de empinar pipas. A imprensa local registrou, semana passada, mais um desastre provocado por praticantes dessa brincadeira, mediante o uso de cerol na linha que é utilizada na prática do referido brinquedo.

Ora, o uso do cerol torna o empinar pipa uma atividade criminosa até, na medida em que ameaça a integridade física das pessoas.

O Presente Projeto, ao prever a destinação de locais especiais para empinar pipas, com certeza procura salvaguardar a integridade física da população, ao tempo em que limita ou busca disciplinar a utilização do citado brinquedo, em áreas que apresentam concentração de pessoas e significativo fluxo de veículos.

Ocorrências hospitalares e policiais, que aparecem freqüentemente na imprensa, constituem prova cabal da necessidade de um projeto de lei como este, que submeto à apreciação dos demais Deputados Distritais, na esperança de vê-lo aprovado.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1999.

Wasny de Roure
Deputado Wasny de Roure

